

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI A CRIAÇÃO DE “ESPAÇOS SENSORIAIS” NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Artigo 1º Fica instituída no município de Guarapari a política de incentivo à criação de Espaços Sensoriais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Espaços Sensoriais os ambientes especialmente preparados para proporcionar relaxamento e conforto, caracterizados por iluminação suave, cores calmantes, sons controlados e materiais táteis adequados para atender às necessidades sensoriais das pessoas com TEA.

Parágrafo único. Os Espaços Sensoriais poderão ser instalados em locais estratégicos dentro das UPAs, de modo a garantir fácil acesso e utilização sempre que necessário.

Artigo 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas e órgãos da administração pública, Estadual e Federal para a criação, manutenção e aprimoramento desses espaços.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a criação de Espaços Sensoriais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município de Guarapari, com o objetivo de oferecer um acolhimento especializado e humanizado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo-lhes um atendimento adequado que respeite as necessidades sensoriais peculiares desta condição.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que compromete principalmente a comunicação, interação social e o processamento sensorial. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que cerca de 1 em cada 100 crianças no mundo apresentam algum grau de autismo. Essa prevalência coloca o TEA como uma condição de grande relevância para as políticas públicas, demandando ações concretas para promover a inclusão social, a acessibilidade e o acompanhamento especializado de pessoas diagnosticadas com a condição.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) têm como função atender de forma rápida e eficiente a população em situações de urgência. Contudo, para indivíduos com TEA, esses ambientes podem ser extremamente desafiadores e até contraproducentes. O ambiente hospitalar tradicional – com luzes intensas, barulhos altos, grandes fluxos de pessoas e longos períodos de espera – pode ser traumático e até perigoso para indivíduos no espectro, resultando em crises sensoriais, agitação extrema e dificuldades de comunicação.

Pesquisas científicas comprovam que a sobrecarga sensorial é uma das maiores dificuldades enfrentadas por pessoas com autismo. Ambientes com altos níveis de estímulos sensoriais (como sons altos e luzes fortes) não só agravam os sintomas, mas podem impedir que o paciente se submeta ao tratamento necessário, causando um círculo vicioso de exposição ao estresse e interrupção no atendimento médico.

A criação de Espaços Sensoriais nas UPAs se apresenta como uma solução eficaz para enfrentar essas dificuldades. Esses espaços, projetados com iluminação suave, cores neutras, isolamento acústico e materiais táteis adequados, oferecem um ambiente regulado e acolhedor, permitindo que o paciente se recupere emocionalmente e se prepare para o atendimento. Além disso, a experiência em um ambiente sensorialmente adequado pode melhorar significativamente a receptividade e o comportamento do paciente, tornando o atendimento mais eficiente e menos traumático.

A implementação desses espaços não apenas beneficia diretamente a pessoa com TEA, mas também tem um impacto positivo sobre famílias e profissionais de saúde. Os familiares, que muitas vezes enfrentam altos níveis de ansiedade e estresse ao acompanhar seus entes queridos durante as crises, terão maior segurança e tranquilidade ao ver seus familiares atendidos em ambientes adequados às suas necessidades.

Para os profissionais de saúde, o ambiente mais controlado facilita a realização de exames e procedimentos, reduzindo o tempo de intervenção e aumentando a qualidade do atendimento.

Além dos benefícios sociais, há também um impacto econômico significativo. A redução das crises sensoriais e comportamentais diminui o tempo de permanência nas UPAs e a necessidade de intervenções médicas emergenciais, como a utilização de medicamentos sedativos ou o encaminhamento para unidades de maior complexidade. Dessa forma, o município consegue otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência no uso dos fundos destinados à saúde.

A proposta está em consonância com diversas normas legais e internacionais, que garantem a acessibilidade e direitos iguais para as pessoas com deficiência. A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece o direito à saúde de pessoas com TEA, garantindo-lhe atendimento especializado, prioritário e adequado. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), por sua vez, determina que é dever do Estado assegurar acessibilidade em todas as esferas da vida social, incluindo o acesso à saúde de qualidade.

Além disso, a Constituição Federal assegura, no artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo imprescindível que os entes federados desenvolvam políticas públicas para garantir a acessibilidade e a igualdade no atendimento à saúde, especialmente para grupos vulneráveis, como as pessoas com TEA.

Este projeto de lei não impõe obrigação direta e imediata ao município, mas permite que o Poder Executivo possa buscar parcerias público-privadas, firmando convênios com empresas especializadas ou órgãos públicos para a criação, manutenção e aprimoramento desses espaços. O formato de parcerias e convênios torna a execução do projeto mais viável e flexível, possibilitando que recursos de diferentes fontes sejam utilizados de forma eficaz, sem que haja sobrecarga no orçamento municipal.

A criação de Espaços Sensoriais nas UPAs do município de Guarapari é uma medida

necessária e urgente para garantir o direito à saúde e à dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Ao proporcionar ambientes mais adequados e seguros, o município estará não apenas cumprindo obrigações legais de inclusão e acessibilidade, mas também promovendo uma saúde pública de qualidade, mais eficiente, acolhedora e humana.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que é mais do que uma ação voltada para o bem-estar social. Trata-se de um compromisso com a inclusão, com a humanização do atendimento médico e com a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 19 de fevereiro de 2025.

VINICIUS LINO
Vereador – PL